



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

**LEI Nº 3.909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

“ Dispõe sobre a denominação de vias públicas situadas no Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste Município e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - As vias públicas situadas no Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste Município de Pereira Barreto-SP. abaixo relacionadas passam a ter as seguintes denominações:

| VIAS               | DENOMINAÇÃO                |
|--------------------|----------------------------|
| Rua Projetada 1-A  | Rua Projetada 1-A          |
| Rua Projetada 2-A  | Rua João Alves de Mello    |
| Rua Projetada 3-A  | Rua Projetada 3-A          |
| Rua Projetada 4-A  | Rua Zilá Barbosa Dias      |
| Rua Projetada 5-A  | Rua Paulino Sobrinho       |
| Rua Projetada 6-A  | Rua Projetada 6-A          |
| Rua Guanabara      | Rua Guanabara              |
| Rua Santa Catarina | Rua Santa Catarina         |
| Rua Piauí          | Rua Luiz Lourenço Medeiros |
| Rua Goiás          | Rua Goiás                  |
| Avenida Brasília   | Avenida Brasília           |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 14 de dezembro de 2010.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

*Tânia Andrade Victor de Brito*  
**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500